



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES

## **PARECER Nº 0016/RE/DEP. JESUS PONTES/2025-AL**

**PROPOSTA** : Projeto de Decreto Legislativo nº 0371/2025-AL

**AUTORIA** : Deputado Jaime Perez

**EMENTA** : Concede o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará ao Senhor EDGAR MENDES LOBATO – Graduado Suassuna, e dá outras providências.

**RELATOR** : Deputado Jesus Pontes

**ESPECIAL**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0371/25-AL, de autoria do Deputado Jaime Perez, que visa conceder o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará ao Senhor EDGAR MENDES LOBATO – Graduado Suassuna, e dá outras providências.

Com fulcro no artigo 1º, inciso XVII, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

No entanto, tendo em vista a impossibilidade de a CCJ conseguir *quórum* para deliberar antes da Sessão Solene agendada para a outorga da presente honraria, a Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 2439/2025/AL, designou este parlamentar como Relator Especial, nos termos do art. 59, *caput* do Regimento Interno desta Casa de Leis para proceder à análise e produção do devido parecer.

É o breve relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim dispõe em seu artigo 20-C:

**Art. 20-C.** O Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda será concedido a personalidades do esporte que se

destacaram nas mais diversas categorias, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhado do seguinte:

I – Currículo do homenageado;

II – Justificativa da indicação.

**Parágrafo único.** A outorga do título honorífico de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado após a publicação do Decreto Legislativo, em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa.

O Projeto de Resolução em análise atende integralmente aos requisitos formais e materiais previstos na legislação vigente e no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encontrando-se em harmonia com o ordenamento jurídico. Não se identificam impedimentos quanto à sua regular tramitação.

O homenageado **Edgar Mendes Lobato**, 46 anos, conhecido na capoeira como **Suassuna**, iniciou sua trajetória em 1997, treinando com o então Contramestre Urso Negro (atualmente Mestre Urso Negro) na Associação de Capoeira Bimba e Pastinha. Atuou até 2002, período em que desenvolveu habilidades técnicas e musicais. Retornou às atividades em 2016, aprofundando-se nos fundamentos da Capoeira Angola, totalizando aproximadamente 13 anos de vivência prática na arte.

O homenageado, desde o retorno em 2016, passou a contribuir diretamente para a consolidação da Associação de Capoeira Urso Negro, sob orientação da Contramestra Jamaica, atuando em aulas de musicalidade, confecção de instrumentos tradicionais e no ensino da história e dos fundamentos da Capoeira Angola. Suas atividades são desenvolvidas no Polo Curiaú – ao lado da igreja de São Joaquim, na comunidade quilombola do Curiaú.

No tocante à técnica legislativa, não se verificam inadequações no texto apresentado, que se encontra em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08 de janeiro de 2004, a qual dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos estaduais.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0371/25-AL, por entender que foram atendidos todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, inexistindo vícios que impeçam sua aprovação.

É o parecer.

  
Deputado JESUS PONTES  
Relator Especial